



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/08/2011

Proposição: Medida Provisória nº 540/2011

Autor: Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo 5º

Parágrafo 3º

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da Medida Provisória nº 540, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

§ 3º A redução de que trata o caput poderá ser usufruída em conjunto com os benefícios previstos nos arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e no art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e, ainda, cumulativamente com o regime especial de tributação de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda proposta tem por objetivo permitir que as empresas usufruam conjuntamente de todos os benefícios fiscais referidos no art. 5º da MP 540, de 2011, de forma **incondicional** e, ainda, evitar a burocratização da aplicação dos benefícios fiscais.

Nesse sentido, a Emenda exclui a previsão de edição de ato pelo Poder Executivo para estabelecer **termos, limites e condições** relativos à aplicação dos benefícios fiscais.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 09/08/2011 às 17:36

Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto
DEM/BA

